



TERMO DE DESARQUIVAMENTO

Em cumprimento ao que determina o Presidente desta Casa, conforme previsto no art. 65, II, b, c/c parágrafo único do art. 183, ambos do Regimento Interno e, em observância ao Despacho do Segundo Secretário, Deputado Padre Pedro Baldissera, datado de 22/03/2023, ao Requerimento **RQS/0879/2023**, do Deputado Fabiano da Luz, procede-se, nesta data, ao desarquivamento do Projeto de Lei nº **PL./0092.0/2021**, que "Institui o Programa Estadual de Renda Básica de Cidadania e de Renda Básica Emergencial no Estado de Santa Catarina", de autoria do Deputado Fabiano da Luz.

Florianópolis, 22/06/2023.

Maria Ivonete Lessa
Coordenadora de Documentação

